



ESTADO DE SERGIPE  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

LEI Nº 627/2018  
DE 21 DE JUNHO DE 2018

“Altera a Lei Municipal nº  
582/2017 e dá outras  
providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA, ESTADO DE  
SERGIPE:**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e  
eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º-** O caput do artigo 1º, da Lei Municipal nº 582, de 09 de junho de 2017,  
passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º -** Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a  
destinar recursos no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para  
cada quadrilha junina regularmente inscrita a participar do  
Tradicional Concurso de Quadrilha deste Município, anualmente.

**Parágrafo único.** Os critérios de participação serão estabelecidos pela Secretaria  
de Cultura e Turismo.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Itaporanga d'Ajuda (SE), 21 de junho de 2018.

  
OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL  
Prefeito Municipal